



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Esportes e Cultura.

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana Carolina G. Nicolodelli.

Matrícula:

E-mail: esportecultura@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL " COM JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL, SERÃO DUAS APRESENTAÇÕES NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.A 1º AS 08:30 HORAS DA MANHÃ E A 2º AS 14:00 HORAS DA TARDE DURANTE A REALIZAÇÃO FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL E REGIONAL NO SEMINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esportes e Cultura do município de Ituporanga/SC organiza uma programação diversificada, abrangendo atrações culturais, festividades e a participação em eventos destinados ao entretenimento da população local. Dentre essas iniciativas, destaca-se a realização do evento " Feira do Livro Municipal e Regional 2025", proporcionando momentos de lazer e convivência para os munícipes.

A presente solicitação refere-se à contratação da JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL, que se apresentará no dia 01 de OUTUBRO de 2025, durante mais uma edição do Feira do Livro Municipal e Regional 2025, evento tradicional promovido pela Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Ituporanga/SC, a ser realizado no Seminário São Francisco de Assis .

JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL, formada por 03 integrantes, é reconhecida na região por suas apresentações no estilo infantil,





pré adolescente, adolescentes e adultos atraindo diferentes públicos e proporcionando um ambiente animado, familiar e de alto nível musical. Sua participação nesta edição do evento visa fortalecer a diversidade cultural e musical da Feira do Livro Municipal e Regional 2025, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e à valorização dos artistas locais e regionais.

A Feira do Livro Municipal e Regional 2025 é um evento consolidado no calendário cultural do município, e a presença da JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL acrescenta dinamismo à programação, promovendo momentos de lazer, convivência comunitária e entretenimento gratuito à população.

Dessa forma, a contratação da JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL está plenamente justificada, considerando sua qualidade artística, a compatibilidade do estilo musical com o perfil do evento e o compromisso da Secretaria com a promoção da cultura local e regional.

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, II da Lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...);

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha de JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL para se apresentar no evento Feira do Livro Municipal e Regional 2025, é motivada por sua reconhecida qualidade musical e afinidade com o perfil cultural do evento.

JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL, composta por 03 integrantes, apresenta um repertório no estilo infantil, infanto juvenil e adulto, que agrada a públicos diversos e contribui para um ambiente descontraído e familiar, características fundamentais da proposta da Feira do Livro Municipal e Regional 2025 um evento tradicional promovido pela Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Ituporanga/SC, que visa proporcionar lazer, cultura e integração comunitária em espaço público.





Portanto, a escolha de JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL está plenamente justificada, considerando os valores médios pagos aos artista que se apresentam nas edições da Feira do Livro Municipal e Regional 2025, a sintonia com os objetivos do evento e o compromisso da Secretaria com a valorização de artistas locais e regionais.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência."Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1-Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de **contratação de profissional do setor artístico** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A solicitação de contratação JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL, com cachê no valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), justifica-se pela valorização do trabalho artístico prestado, sendo os valores médios que esta sendo pagos as artistas regionais que se apresentam nos Feira do Livro Municipal e Regional 2025, sendo que esta muito bem recebida pelo público e organizada com profissionalismo e estrutura técnica própria.

Desde então, houve um intervalo de um ano, período no qual o país enfrentou variações significativas no cenário inflacionário, com aumentos em itens essenciais como transporte, alimentação, manutenção de equipamentos e serviços em geral. Tais fatores afetam diretamente os custos operacionais das bandas e demais prestadores de serviço artístico, que precisam constantemente atualizar seus valores para manter a viabilidade de suas atividades e a qualidade das apresentações.

Importante destacar ainda que o valor de um trabalho artístico não é facilmente mensurável, pois envolve não apenas a execução da apresentação em si, mas





também todo o preparo técnico, horas de ensaio, investimento em instrumentos, equipamentos de som, deslocamentos, e o esforço criativo que torna cada apresentação uma experiência única para o público. Valorizar financeiramente esses profissionais é reconhecer a relevância da cultura como um pilar da sociedade e como parte fundamental de eventos públicos que visam o bem-estar, lazer e integração da comunidade.

Assim, o valor de **R\$ 2.020,00** proposto para a apresentação da Banda Guardiões durante a Feira do Livro Municipal e Regional 2025, no dia 01 de outubro de 2025, representa uma atualização justa e compatível com a realidade atual do setor artístico. Ao mesmo tempo, está em conformidade com os princípios da administração pública, que buscam oferecer atrações de qualidade à população, com responsabilidade, transparência e valorização dos talentos locais e regionais.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO:

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da Lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá





cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do





contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outras responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.8 CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

Durante o ano de 2024, foram realizadas inexigibilidades cujas disposições guardam estreita relação com o objeto em questão. Contratação da JOÃO GABRIEL DEITOS DA CUNHA SHOW INFANTIL o evento da Feira do Livro Municipal e Regional 2025, sendo as inexigibilidades 324/2024. No ano de 2025 foram realizadas inexigibilidades cujas disposições guardam estreita relação com o objeto em questão. Contratação da banda o eventos realizados por esta Secretaria, sendo as inexigibilidades 29/2025 e 160/2025.

3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:





PREFEITURA
ITUPORANGA
Secretaria de Esporte e Cultura

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	16334	2	UN		R\$1.010,00	R\$2.020,00
Produto: APRESENTAÇÃO DE SHOW						
Total Lote:						2.020,00
						R\$2.020,00

Solicitante: RICARDO HENRI

4.GRAU DE PRIORIDADE: Normal

5.ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2025:R\$: 2.020,00

6.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7.LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:. Seminário são Francisco

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Andréia M. V. Eifler.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 450

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 12 de setembro de 2025
Edésio Bilck Neto.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos.

Assinatura

Observações:

